



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 076/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção e equipamentos destinados à implantação de 05 (cinco) estruturas de armazenamento de grãos em propriedades de produtores rurais do Município de Doutor Ricardo/RS, no âmbito do Convênio FPE nº 780/2026.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Data da sessão pública: Dia 11/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril de 2021.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, e do Decreto Municipal nº 040/23, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Data: 11/08/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Planejamento, no Centro Administrativo Municipal, na RS/ 332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de construção e equipamentos destinados à implantação de 05 (cinco) estruturas de armazenamento de grãos em propriedades de produtores rurais do Município de Doutor Ricardo/RS, no âmbito do Convênio FPE nº 780/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Administração e Planejamento



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.10.1 O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N°01 e N°02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

3.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no **subitem 3.1**, conjuntamente com a documentação de credenciamento contante no **item 4** e seus subitens, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

AO PREGOEIRO
PREFEITURA DE DOUTOR RICARDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RS/332, Km 21, nº 3699, Bairro Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS
Pregão Presencial N° ____/2026
Sessão em ____/____/2026, às ____ horas
PROPONENTE (NOME COMPLETO):
CNPJ:



3.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3.2.3 A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

- a) Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;**
- b) Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;**
- c) Será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

- a) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO II ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.**
- b) Cédula de Identidade - RG.**
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.**
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.**
- e) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**

4.2 Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

4.2.1 Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante.

4.2.1.1 A consulta deverá ser realizada através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

4.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo ANEXO III.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes:

Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- b) Proposta financeira, conforme modelo (ANEXO V).**
- c) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.**
- d) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais**



e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).

e) O licitante deverá informar na proposta comercial a **marca e o modelo** de todos os equipamentos ofertados, quando aplicável, sendo vedada sua substituição após a apresentação da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante autorização da Administração.

f) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, em sede de diligência, a apresentação de **catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento oficial equivalente**, que permita comprovar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta caso fique comprovado o não atendimento das especificações exigidas.

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentalmente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis.

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado.

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, da seguinte forma:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.5 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Administração e Planejamento



quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.9 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar novo lance.

7.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

7.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.14 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.21 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.24 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.26 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.27 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.28 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a etapa de negociação, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 4.2.2 do presente Edital Licitatório.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as



propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a)* deste item.

8.4 O disposto no item 8.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

II - Empresas brasileiras.

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e anexos.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis.

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.8 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.9 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a conformidade técnica dos equipamentos ofertados, podendo consultar catálogos oficiais do fabricante, sítios eletrônicos oficiais,



manuais técnicos, certificados, fichas técnicas ou solicitar documentação complementar ao licitante provisoriamente vencedor, desde que não implique alteração da proposta originalmente apresentada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, observado o seguinte:

- a)** Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.
- b)** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por Tabelião.

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

10.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

10.1.4 Qualificação Técnica

- a)** Apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu equipamentos e/ou materiais compatíveis em características com o objeto da presente licitação, demonstrando o satisfatório cumprimento das obrigações assumidas.
 - a.1)** O atestado deverá conter, sempre que possível, identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão e meio de contato para eventual diligência.

10.1.5 Declarações

- a)** Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV), deste Edital.

10.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos



dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

10.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
1054	09	449051	500	952
1054	09	449051	701	951

17.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao gestor/fiscal do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

17.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

17.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

17.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção ou encargos moratórios.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

18.1 O objeto contratual deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, (ANEXO I) a este edital.

18.2 Verificada a desconformidade, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3 Servidor responsável pela fiscalização do objeto será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da(s) secretaria(s) requisitante(s).

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

19.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

19.2.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO IV - Modelo de declarações;

ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Doutor Ricardo - RS, 29 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



ALVARO JOSÉ GIACOBBO

Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, encontra-se em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvada a análise quanto ao objeto, a qual extrapola o âmbito de apreciação jurídica. Ressalta-se, ainda, que o Edital e o Termo de Contrato foram previamente padronizados por esta Assessoria Jurídica. Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, no que compete à análise legal, determinando-se a publicação do presente Edital Licitatório. Publique-se.

Doutor Ricardo - RS, 29 de julho de 2026.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira

OAB/RS 25.753

Assessor Jurídico Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a **aquisição de materiais de construção e equipamentos destinados à implantação de 05 (cinco) estruturas de armazenamento de grãos em propriedades de produtores rurais do Município de Doutor Ricardo/RS, no âmbito do Convênio FPE nº 780/2026, nos termos da tabela abaixo, dividida em 02 (dois) lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.197,70 (quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos).				
01	Tijolo maciço cerâmico, destinado à execução de alvenaria estrutural ou de vedação, com dimensões 11 x 10 x 20 cm, fabricado conforme normas técnicas vigentes, isento de trincas, quebras ou deformações que comprometam sua utilização.	Unidade	10.950	1,18
02	Cimento Portland, classe CP II ou superior, acondicionado em sacos de 50 kg, atendendo às normas técnicas vigentes.	Unidade	200	50,80
03	Areia média lavada, de origem natural, isenta de matéria orgânica, argila, sais e demais impurezas prejudiciais, adequada para preparo de argamassas e concreto.	m ³	30	236,00
04	Arame recozido para amarração de armaduras, com diâmetro correspondente à bitola 18 BWG.	kg	15	21,60
05	Ripa de madeira serrada, seca, de boa qualidade, livre de rachaduras, empenamentos, apodrecimento ou ataque de insetos, com seção de 2,5 x 5,0 cm.	Metro Linear	1.670	2,67
06	Caibro ou vigota de madeira serrada, seca, de boa qualidade, livre de defeitos que comprometam sua resistência, com seção de 2,5 x 15 cm.	Metro Linear	160	6,90
07	Apoio de madeira roliça ou torneada, de madeira resistente e seca, com diâmetro de 10,5 cm e altura de 67 cm, livre de defeitos que comprometam sua utilização estrutural.	Unidade	345	5,00
08	Prego de aço polido para fixação de ripas, com dimensões 17 x 27.	kg	15	16,40
09	Prego de aço polido para fixação de estruturas de madeira, com dimensões 18 x 30.	kg	10	16,60
10	Tela soldada de aço galvanizado, resistente à corrosão, com altura de 1,50 m, fios de diâmetro nominal mínimo de 2,30 mm, malha uniforme, soldada por processo eletrossoldado, isenta de defeitos de fabricação.	m ²	115	33,00
11	Tela soldada para armadura de concreto, fabricada em aço CA-60 ou equivalente, com malha	Unidade	5	57,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Administração e Planejamento



Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
	quadrada 20 x 20 cm, fios com diâmetro mínimo de 3,4 mm, fornecida em painéis ou rolos nas seguintes dimensões de 2,00 m de altura, por 18,00 m de comprimento, compatíveis com a aplicação, atendendo às normas técnicas vigentes.			
12	Brita graduada composta pelas frações nº 1 e nº 2 ou mistura equivalente, limpa, isenta de materiais pulverulentos e impurezas, adequada para produção de concreto estrutural.	m ³	10	167,60
13	Barra de aço para armadura horizontal, classe CA-60 ou superior, com diâmetro nominal de 4,2 mm, atendendo às normas técnicas vigentes.	Barra	230	14,16

LOTE II – EQUIPAMENTO (VENTILADOR)

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.945,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

01	Ventilador centrífugo industrial, novo, sem uso, destinado à movimentação de ar em instalações industriais, composto por conjunto ventilador e motor elétrico, atendendo, no mínimo, às seguintes características: a) Tipo centrífugo, adequado para operação contínua em sistemas de exaustão ou insuflamento de ar; b) Capacidade de vazão nominal entre 6.500 m³/h e 7.200 m³/h; c) Pressão estática de trabalho compreendida entre 80 e 95 mmCA; d) Rendimento mínimo do conjunto de 75% nas condições nominais de operação; e) Motor elétrico com potência entre 3 CV e 5 CV, compatível com o ponto de operação do ventilador, frequência de 60 Hz, tensão compatível com a rede elétrica da Administração (220 V, 380 V ou 440 V, conforme necessidade), grau de proteção e classe de isolamento adequados para uso industrial; f) Rotação compatível com o desempenho especificado, permitindo atingir a vazão e pressão requeridas; g) Construção robusta em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente, apropriada para operação em ambiente industrial; h) Fornecido com os acessórios necessários para instalação e operação, incluindo, no mínimo: • vedação entre flanges; • flange ou contraflange para conexão; • ligação flexível quando necessária; • elementos de fixação; • tampa de descarga; • tela de proteção na sucção; • porta de inspeção para manutenção; • montagem do motor no conjunto. i) Nível de ruído compatível com equipamentos da categoria, observadas as normas técnicas aplicáveis; j) Equipamento fornecido completo, pronto para instalação e funcionamento, acompanhado dos	Unidade	5	10.989,00
----	--	---------	---	-----------



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
	respectivos manuais de instalação, operação e manutenção. k) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

1.2 Os materiais e equipamentos serão fornecidos diretamente aos produtores rurais beneficiários, mediante entrega nas propriedades indicadas pela Administração Municipal, cabendo aos beneficiários a execução das estruturas de armazenamento, conforme os critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Convênio FPE nº 780/2026.

1.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 102.142,70 (cento e dois mil e cento e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 A adoção da modalidade licitatória está justificada nos autos do Processo Administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, a descrição pormenorizada da necessidade administrativa e a justificativa da demanda encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo, ao qual este Termo de Referência se reporta integralmente, sem prejuízo da síntese a seguir.

2.2 A contratação decorre da necessidade de o Município disponibilizar aos produtores rurais beneficiários os materiais e equipamentos indispensáveis à implantação das estruturas de armazenamento de grãos pactuadas no Convênio FPE nº 780/2026, medida que atende ao interesse público de fortalecimento da agricultura familiar e de redução das perdas pós-colheita no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste no fornecimento dos materiais de construção (Lote 1) e do equipamento de ventilação (Lote 2) especificados no item 1.1, a serem entregues diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários, para posterior aplicação na execução das estruturas de armazenamento de grãos, observados os projetos técnicos e memoriais descritivos aprovados.

3.2 O ciclo de vida do objeto encerra-se com a entrega e o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos pela Administração Municipal, não havendo, para este objeto, obrigações de manutenção, assistência técnica continuada ou fornecimento de peças de reposição a cargo da contratada, ressalvada a garantia do fabricante aplicável ao equipamento do Lote 2.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações técnicas constantes da tabela do item 1.1 são completas e suficientes para a caracterização do objeto, não havendo indicação de marca ou de qualquer elemento que possa direcionar a competição, em observância ao art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Sempre que, por razão técnica devidamente justificada nos autos, houver menção a marca, modelo ou padrão de referência, deverá ser utilizada a expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade", facultada à licitante a comprovação da equivalência técnica na forma prevista no edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos técnicos mínimos dos materiais e equipamentos objeto desta contratação:

- serem produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior;
- atenderem às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada item;
- possuírem qualidade compatível com a finalidade de armazenamento de grãos, considerando a exposição a intempéries e o uso continuado;
- todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, especialmente quanto ao equipamento do Lote 2;
- durante o período de garantia, toda manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação será de responsabilidade da CONTRATADA ou da assistência técnica autorizada pelo fabricante, sem qualquer ônus para o Município.
- verificado defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou substituição do equipamento, observando os prazos previstos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



g) guardarem compatibilidade técnica entre si e com os projetos e memoriais descritivos elaborados para as estruturas de armazenamento.

5.2 Constituem requisitos de fornecimento:

- a) o transporte dos materiais e equipamentos até as propriedades rurais indicadas pela Administração Municipal correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- b) a carga e a descarga dos itens no local de entrega são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município;
- c) os materiais e equipamentos recusados por desconformidade técnica deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- d) os prazos de entrega deverão ser de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza e do prazo de execução do objeto.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício financeiro vigente, com origem no Convênio FPE nº 780/2026 e em contrapartida municipal.

6.2 A dotação orçamentária correspondente será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade previamente à abertura do certame, competindo à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura a indicação do programa de trabalho, categoria econômica, fonte de recurso e rubrica aplicáveis.

6.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) o fornecimento dos materiais e equipamentos ocorrerá mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme cronograma de implantação das estruturas de armazenamento;
- b) a empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;
- c) as entregas deverão ocorrer diretamente nas propriedades rurais dos produtores beneficiários, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as coordenadas e o endereço informados na ordem de fornecimento;
- d) os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, livres de avarias, defeitos ou inconformidades, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos fixados no item 1.1;
- e) compete à CONTRATADA fornecer materiais e equipamentos compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos produtos entregues;
- f) a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer materiais e equipamentos recusados em razão de desconformidade técnica, defeitos, avarias, quantitativos incorretos ou desacordo com as exigências da contratação, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- g) caberá à CONTRATADA observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, seguros e encargos sociais;
- h) o recebimento dos materiais e equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela Administração Municipal;
- i) a fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração Pública, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais e equipamentos entregues e atestar o recebimento, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à adequada execução do objeto.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações fixadas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a)** fornecer os materiais e equipamentos rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes do item 1.1;
- b)** realizar o transporte, a carga e a descarga dos itens até o local de entrega indicado pela Administração Municipal;
- c)** efetuar a entrega nos locais e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- d)** substituir, sem ônus para o Município, os materiais e equipamentos recusados por desconformidade técnica;
- e)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados;
- g)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Administração Municipal:

- a)** emitir a autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme cronograma de implantação das estruturas de armazenamento;
- b)** indicar, com precisão, os locais de entrega nas propriedades dos produtores beneficiários;
- c)** designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- d)** receber os materiais e equipamentos entregues, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
- e)** efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- f)** comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O critério de julgamento será o de menor preço, apurado por lote, observada a compatibilidade técnica entre os itens que compõem cada estrutura de armazenamento, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

10.3 A disputa será realizada na forma aberta, admitida a apresentação de lances sucessivos, nos termos do regulamento aplicável.

10.4 Para fins de contratação, o licitante detentor da proposta de menor preço deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório, vedada a inclusão de exigências restritivas ou desnecessárias à competitividade do certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato.

11.2 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3 Constatada irregularidade na entrega, quanto à quantidade ou à qualidade dos materiais e equipamentos, o pagamento será retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis, até a regularização pela contratada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A gestão do contrato caberá ao **Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Ismael Potrich,**



competindo-lhe a coordenação geral da execução contratual.

12.3 A fiscalização do contrato caberá ao **Servidor Público Municipal, Sr. Paulo César Ogliari**, ou a seu substituto formalmente designado, ao qual competirá acompanhar as entregas, registrar ocorrências em registro próprio e determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.4 O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e da responsabilização civil e penal cabível.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1 A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte e à entrega dos materiais e equipamentos, promovendo a destinação adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante o fornecimento.

14.2 Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sem que se imponham, para fins de sustentabilidade, exigências excessivas ou incompatíveis com a natureza do objeto.

15. DA VINCULAÇÃO À JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ETP

15.1 O quantitativo de materiais de construção e equipamentos fixado no item 1.1 deste Termo de Referência, suficiente para o atendimento de 05 (cinco) estruturas de armazenamento de grãos, tem fundamento na Justificativa Técnica Complementar ao Estudo Técnico Preliminar, elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura, a qual integra o presente processo administrativo e ao qual este Termo de Referência também se reporta integralmente.

15.2 Conforme demonstrado na referida Justificativa Técnica Complementar, a ampliação do quantitativo de materiais e equipamentos, de 04 (quatro) para 05 (cinco) estruturas, decorre de fato superveniente à elaboração do ETP, o resultado da pesquisa de preços que instruiu o orçamento estimativo desta contratação, não configurando alteração do objeto contratual, mas mera reavaliação de quantitativo, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Nos termos da Justificativa Técnica Complementar, eventual aditamento contratual para o atendimento de uma sexta estrutura de armazenamento poderá ser avaliado pela Secretaria Municipal de Agricultura após a conclusão do certame licitatório, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 (até 25% do quantitativo inicialmente contratado), a economicidade obtida na licitação e a disponibilidade financeira remanescente, sem que tal possibilidade constitua, neste momento, direito automático ou obrigação assumida pela Administração.

15.4 A definição dos produtores rurais beneficiados por eventual ampliação do quantitativo observará os critérios estabelecidos no item VI da Justificativa Técnica Complementar, competindo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) indicar os próximos contemplados, mediante a utilização dos mesmos critérios técnicos anteriormente aprovados por aquele Colegiado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa Técnica Complementar ao ETP, ambos de autoria da Secretaria Municipal de Agricultura, aos quais guarda integral coerência, prevalecendo o disposto nesses documentos em caso de eventual conflito de informações.

16.2 A presente contratação atende à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Convênio FPE nº 780/2026 e ao interesse público municipal de fortalecimento da agricultura e de redução das perdas de grãos dos produtores rurais beneficiários.



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº ____/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) Não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) Não possui em seu quadro funcional e/ou societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO V**
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Dados bancários:**

Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....(.....)				
01	Tijolo maciço cerâmico, destinado à execução de alvenaria estrutural ou de vedação, com dimensões 11 x 10 x 20 cm, fabricado conforme normas técnicas vigentes, isento de trincas, quebras ou deformações que comprometam sua utilização.	Unidade	10.950	
02	Cimento Portland, classe CP II ou superior, acondicionado em sacos de 50 kg, atendendo às normas técnicas vigentes.	Unidade	200	
03	Areia média lavada, de origem natural, isenta de matéria orgânica, argila, sais e demais impurezas prejudiciais, adequada para preparo de argamassas e concreto.	m³	30	
04	Arame recozido para amarração de armaduras, com diâmetro correspondente à bitola 18 BWG.	kg	15	
05	Ripa de madeira serrada, seca, de boa qualidade, livre de rachaduras, empenamentos, apodrecimento ou ataque de insetos, com seção de 2,5 x 5,0 cm.	Metro Linear	1.670	
06	Caibro ou vigota de madeira serrada, seca, de boa qualidade, livre de defeitos que comprometam sua resistência, com seção de 2,5 x 15 cm.	Metro Linear	160	
07	Apoio de madeira roliça ou torneada, de madeira resistente e seca, com diâmetro de 10,5 cm e altura de 67 cm, livre de defeitos que comprometam sua utilização estrutural.	Unidade	345	
08	Prego de aço polido para fixação de ripas, com dimensões 17 x 27.	kg	15	
09	Prego de aço polido para fixação de estruturas de madeira, com dimensões 18 x 30.	kg	10	
10	Tela soldada de aço galvanizado, resistente à corrosão, com altura de 1,50 m, fios de diâmetro nominal mínimo de 2,30 mm, malha uniforme, soldada por processo eletrossoldado, isenta de defeitos de fabricação.	m²	115	
11	Tela soldada para armadura de concreto, fabricada em aço CA-60 ou equivalente, com malha quadrada 20 x 20 cm, fios com diâmetro mínimo de 3,4 mm, fornecida em painéis ou rolos nas seguintes dimensões de 2,00 m de altura, por 18,00 m de comprimento, compatíveis com a aplicação, atendendo às normas técnicas vigentes.	Unidade	5	



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Administração e Planejamento



Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
12	Brita graduada composta pelas frações nº 1 e nº 2 ou mistura equivalente, limpa, isenta de materiais pulverulentos e impurezas, adequada para produção de concreto estrutural.	m³	10	
13	Barra de aço para armadura horizontal, classe CA-60 ou superior, com diâmetro nominal de 4,2 mm, atendendo às normas técnicas vigentes.	Barra	230	

Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$
LOTE II – EQUIPAMENTO (VENTILADOR)					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....(.....)					
01	Ventilador centrífugo industrial , novo, sem uso, destinado à movimentação de ar em instalações industriais, composto por conjunto ventilador e motor elétrico, atendendo, no mínimo, às seguintes características: a) Tipo centrífugo, adequado para operação contínua em sistemas de exaustão ou insuflamento de ar; b) Capacidade de vazão nominal entre 6.500 m³/h e 7.200 m³/h; c) Pressão estática de trabalho compreendida entre 80 e 95 mmCA; d) Rendimento mínimo do conjunto de 75% nas condições nominais de operação; e) Motor elétrico com potência entre 3 CV e 5 CV, compatível com o ponto de operação do ventilador, frequência de 60 Hz, tensão compatível com a rede elétrica da Administração (220 V, 380 V ou 440 V, conforme necessidade), grau de proteção e classe de isolamento adequados para uso industrial; f) Rotação compatível com o desempenho especificado, permitindo atingir a vazão e pressão requeridas; g) Construção robusta em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente, apropriada para operação em ambiente industrial; h) Fornecido com os acessórios necessários para instalação e operação, incluindo, no mínimo: • vedação entre flanges; • flange ou contraflange para conexão; • ligação flexível quando necessária; • elementos de fixação; • tampa de descarga; • tela de proteção na sucção; • porta de inspeção para manutenção; • montagem do motor no conjunto.	Unidade	5		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$
	i) Nível de ruído compatível com equipamentos da categoria, observadas as normas técnicas aplicáveis; j) Equipamento fornecido completo, pronto para instalação e funcionamento, acompanhado dos respectivos manuais de instalação, operação e manutenção. k) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (PCP) Nº 009/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, na cidade de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040, de 03 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de construção e equipamentos destinados à implantação de 05 (cinco) estruturas de armazenamento de grãos em propriedades de produtores rurais do Município de Doutor Ricardo/RS, no âmbito do Convênio FPE nº 780/2026**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2026.

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital de Licitação;

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4 Os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que couber;

1.2.5 Os demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, garantia e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.2 Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, completos, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, quando aplicáveis, e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento.

3.3 A entrega dos equipamentos e materiais deverão ser realizado(s) no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

3.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5 Constatadas irregularidades, vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição do equipamento ou a correção da irregularidade no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.6 A garantia mínima dos equipamentos será aquela estabelecida no Termo de Referência, não podendo ser inferior à garantia legal, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

3.7 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de manutenção corretiva, substituição de peças, transporte, deslocamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários ao perfeito



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos e desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 Do Preço

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

5.1.2 No preço contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, instalação quando exigida, garantia, assistência técnica, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

5.2 Da Forma de Pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada em sua proposta ou na Nota Fiscal.

5.2.2 Considera-se como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária.

5.3 Do Prazo de Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao recebimento definitivo do objeto e da correspondente Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o Fiscal do Contrato atestar o fornecimento regular do objeto.

5.3.3 No caso de atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, observado o período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência inicial do contrato.

6.2 Excepcionalmente, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA e análise da Administração Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto, por meio de servidor formalmente designado.

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as especificações contratuais.

7.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para sua regularização.

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

7.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

7.1.8 Comunicar à Assessoria Jurídica os fatos que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração contratual ou extinção do contrato.

7.1.9 Decidir, fundamentadamente, sobre pedidos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.10 Promover todas as providências necessárias ao regular recebimento do objeto.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e no Termo de Referência:

8.1.1 Fornecer o(s) objeto(s) exatamente conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.

8.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

8.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer objeto que apresente defeito, vício de fabricação, avaria decorrente do transporte ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas.

8.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, todas condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

8.1.6 Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.1.7 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual.

8.1.9 Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, realizando os reparos, substituições ou demais providências necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.1.10 Não substituir marcas, modelos ou especificações dos equipamentos adjudicados sem prévia autorização formal da Administração.

8.1.11 Responsabilizar-se pela qualidade do(s) objeto(s) fornecido(s), respondendo pelos vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação civil, consumerista e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.12 Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aquelas relacionadas à segurança, transporte, meio ambiente e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados.

8.1.13 Manter sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando protegidas por disposição legal.

8.1.14 Não empregar menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observada a legislação vigente.

8.1.15 Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

8.1.16 Cumprir prontamente todas as determinações emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será exigida garantia para a contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento integral mediante pagamento após o recebimento e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b até g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

11.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:



- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
1054	09	449051	500	952
1054	09	449051	701	951



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável, dos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, das normas de direito privado, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando compatíveis com a natureza da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, quando exigido.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observado o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no subitem anterior, nos termos da legislação vigente.

15.4 As alterações que não caracterizarem modificação do objeto contratado poderão ser formalizadas mediante apostilamento, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos Artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A gestão contratual será exercida pelo(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, na qualidade de **Gestor(a) do Contrato**, SR. (Secretário de), competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento e deliberar sobre as questões relativas à execução do objeto.

16.3 A fiscalização será exercida por servidor designado como **Fiscal do Contrato**, SR. (Servidor Público Municipal lotado na pasta).

16.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros.

16.5 O exercício da fiscalização pela Administração não implica corresponsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como a publicação dos atos exigidos pela legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou mediante os meios consensuais de resolução de conflitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Doutor Ricardo - RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____
2. _____
CPF nº _____